

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6534/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022 – SEGEP/PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SEMEC/PMB.

DESTINO: Departamento Financeiro - DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 6534/2022, referente ao Contrato nº 047/2023, que tem como objeto a aquisição de 150 cadeiras altas para alimentação de crianças, visando atender às unidades de educação infantil da rede municipal de ensino de Belém, celebrado com a empresa Lance Norte Distribuidora de Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), originário da Ata de Registro de Preços nº 002/2022/SEMEC, relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 106/2022 – SEGEP/PMB.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 076/2022-DERM e nº 091/2021-DIED;
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de Preços;
- d) Minuta do Edital;
- e) Parecer Jurídico nº1435/2022;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Justificativa;
- h) Certificado do Pregoeiro;
- i) Decreto de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- j) Edital e anexos;
- k) Publicações do Edital;
- l) Impugnação do Edital;
- m) Aviso de suspensão do Edital;
- n) Termo de Referência retificado;
- o) Aprovação do Termo de Referência;
- p) Edital Retificado;
- q) Publicações de Aviso de reabertura do Pregão;
- r) Proposta da empresa vencedora;
- s) Declarações
- t) Documentos comprovando a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- u) Recursos;
- v) Decisão do pregoeiro;
- w) Ata de Realização do Pregão;
- x) Parecer de Conformidade do Controle Interno relativo à Fase Licitatória;
- y) Homologação do certame;
- z) Publicação da Homologação;
- aa) Ata de Registro de Preços nº 02/2023/SEMEC;
- bb) Publicação da ARP;
- cc) Extrato de Dotação Orçamentária;
- dd) Certidões Negativas;
- ee) Contrato nº 047/2023;
- ff) Portaria nº 804/2023 designando o fiscal do contrato;
- gg) Publicação do extrato do contrato e portaria de fiscal;

- hh) RMS e S.E N° 8466/2023;
- ii) Nota de Empenho n° 0503/2023 (E.D: 4490522400)
- jj) Homologação retificada.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei n° 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 05/01/2023 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades, tendo sido emitido Parecer do Controle Interno N° 026/2023, referente a Fase Licitatória, atestando que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais nas fases interna e externa estando apto à Homologação. Os autos retornaram em 11.04.2023 para análise quanto à Fase Contratual, ocasião em que observamos a necessidade de retificar a Homologação no COMPRASNET. Após a regularização, observou-se que todos os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 10.024/19, n° 7.892/13 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que, até esta data, o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação



Prefeitura
de Belém
Governo da nossa gente

Belém, 12 de Maio de 2023.

Controle Interno